



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

PORTARIA Nº 024/2021.

De 20 de dezembro de 2021

EMENTA: Nomeia aprovados em concurso público para os cargos de Farmacêutico fiscal e concede gratificação de exclusividade, e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA-CRF/BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o magistério dos arts. 30, incisos I, e VI; 31, incisos XVII e XXII do Regimento Interno, e na conformidade do Anexo II, da Deliberação Plenária de nº446, de 15/05/2019, Tabela de Progressão Remuneratória constante do Edital nº 01, de 14/08/2019; e, considerando a necessidade do serviço e a conveniência administrativa, resolve expedir a seguinte PORTARIA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, face aprovação no Concurso Público nº 01/2019, para exercerem os cargos de Farmacêuticos fiscais, com carga horária de quarenta horas semanais e vencimentos previstos na Deliberação Plenária nº 446/19, os Senhores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA**

- I- Cristianne Oliveira Medina;
- II- Marcelle Souza Magalhães; e
- III-Valesca Resende de Oliveira.

§ 1º. Todos os nomeados de que trata os itens I, II e III do caput deste artigo, terão o efetivo exercício das suas atividades laborativas na mesma ordem indicada, respectivamente, nas Seccionais de SALVADOR, ITABUNA e PAULO AFONSO.

§ 2º. Os interessados nos itens I, II e III, do caput deste artigo, perceberão a título de exclusividade de uma gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento básico).

**Art. 2º** A nomeação dos interessados e suas respectivas gratificações de que cuida o artigo anterior, será objeto de inclusão em folhas de pessoal desta Autarquia, dada a existência de vínculo empregatício de caráter efetivo.

**Art. 3º** O Setor de Recursos Humanos procederá com a inclusão do nome, nomenclatura, simbologia, valor do vencimento básico e gratificação correspondente, na folha de pessoal, a partir do mês, após a posse e exercício efetivo do cargo.

**Art. 4º** A inclusão dos servidores de que cuidam os artigos 1º, 2º e 3º, desta Portaria,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

implica vinculação obrigatória ao **RGPS** e sua respectiva contribuição ao **INSS**, com a alíquota estabelecida em Lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2021, e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2021.

*Alan*  
**Dr. Alan Oliveira de Brito**  
(Presidente do CRF/BA)

**CRF BA**  
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

**Registre-se e Publique-se.**

Conferido(a), numerado(a) e datado(a), na forma regulamentar. Publicado(a) mediante afixação no local de costume, no Portal da Transparência e no **DOU** em 21/12/2021.

**Dr. Cleuber Franco Fontes**  
(Secretário Geral)

**CRF BA**

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia